

LEI MUNICIPAL Nº3209/2019

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL.”

*Projeto de Lei nº 3456/2019
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel rural situado neste Município na Fazenda Alagoas, lugar denominado CAPÃO DANTAS, POÇO D'ANTA E BURACÃO, com área de 4,84,00 ha, a ser desmembrado de uma porção maior que tem no seu todo área de 109,74,30 ha, devidamente registrado no CRI local, Matrícula 3.589.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido encontra-se dentro do seguinte perímetro:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **TURB-M-3375**, de coordenadas (Longitude: -48°23'11.237" , Latitude -19°57'44.714" e Altitude: 522,53 m); cerca; deste, segue confrontando com **Fazenda Alagoas, lugar denominado Capão Dantas, Poço Dantas e Buracão, Parcela 1, Matrícula nº 20706, de propriedade de Adeir Freitas de Castro, Marli de Oliveira Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°59' e 180,00 m até o vértice TURB-V-1974, (Longitude: -48°23'10.162" , Latitude -19°57'47.478" e Altitude: 518,64 m); 254°03' e 300,45 m até o vértice FFYH-M-0209, (Longitude: -48°23'20.097" , Latitude -19°57'50.162" e Altitude: 518,04 m); estrada municipal; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°14' e 137,85 m*****



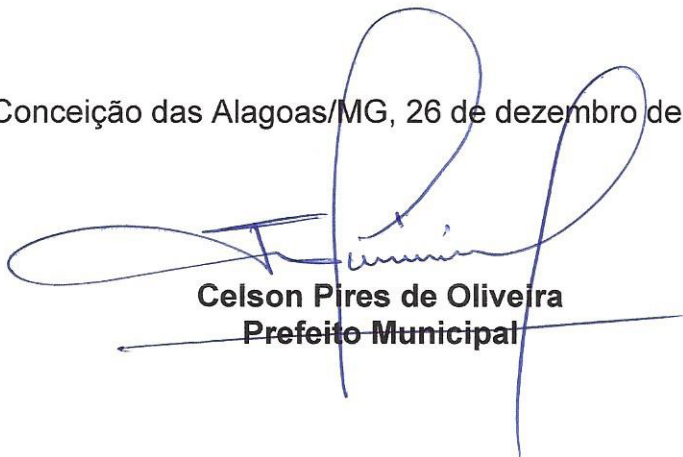
até o vértice **FB6-M-3374**, (Longitude: $-48^{\circ}23'21.224''$, Latitude $-19^{\circ}57'45.808''$ e Altitude: 519,32 m); cerca; deste, segue confrontando com **Fazenda Alagoas, lugar denominado Capão Dantas, Poço Dantas e Buracão, Matrícula nº 5785, de propriedade de Adorando Gonçalves Ramos, Oneida Maria Ramos, com os seguintes azimutes e distâncias: $66^{\circ}33'$ e 316,52 m até o vértice **FB6-M-3375**; ponto inicial da descrição deste perímetro”.**

Art. 3º - Referido imóvel rural foi avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Art. 4º - Para fazer face às despesas oriundas da presente lei serão utilizados recursos do orçamento vigente, na dotação nº 02.07.0004.1220006.20151.4490.610000 – Aquisição de imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de dezembro de 2019.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal